

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Claudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Frederico M. Mazzucelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos
22 de maio de 1990.

TABELA 1 —		IMPLEMENTAÇÃO	MILHÕES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESPESAS PESSOAIS		
25.40	ENTIDADES DEPARTAMENTAIS		
4.2.1.2	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	145.000.000,00	
		145.000.000,00	
	TOTAL	145.000.000,00	
	TOTAL	145.000.000,00	
PROJETOS	CONTRIBUÍDOS	CAPITAL	TOTAL
PROJETO FEDERADO DE FAMÍLIA JANEIRO	145.000.000,00	145.000.000,00	
TOTAL ...	145.000.000,00	145.000.000,00	

TABELA 2 —		IMPLEMENTAÇÃO	MILHÕES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESPESAS PESSOAIS		
25.75	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
25.75.1	FONDO METROPOLITANO DE FINANÇAS - INVESTIMENTO	145.000.000,00	
		145.000.000,00	
	TOTAL	145.000.000,00	
	TOTAL	145.000.000,00	

DECRETO N° 31.602, DE 23 DE MAIO DE 1990

Cria a Delegacia Seccional de Polícia e os 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam criadas, na Secretaria da Segurança Pública, as seguintes unidades policiais:

I — Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, de 1ª Classe, subordinada à Delegacia Regional de Polícia de Barretos, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN;

II — Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro, de 2ª Classe, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, de que trata o inciso anterior.

Artigo 2º — Fica extinta a Delegacia de Polícia do Município de Bebedouro.

Artigo 3º — O artigo 12-A do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, acrescido pelo artigo 2º do Decreto nº 28.748, de 25 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12-A — A Delegacia Regional de Polícia de Barretos compreende:

I — Delegacia Seccional de Polícia de Barretos, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Altair, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaira, Guaraci, Jaboticabal, Olímpia, Severinia e as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Barretos;

II — Delegacia Seccional de Polícia de Jaboticabal, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Barrinha, Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Guariba, Monte Alto, Pradópolis e Taquaritinga e as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Jaboticabal;

III — Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Taiacú, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto e as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro;".

Artigo 4º — O inciso I do artigo 8º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 6º do Decreto nº 28.292, de 21 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — A Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Mu-

nícipios de: Altinópolis, Bródosqui, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Ipuã, Jardimópolis, Luiz Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Ortíndia, Pontal, Sales Oliveira, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio de Alegria, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho; Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de Ribeirão Preto e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;".

Artigo 5º — O inciso XI do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, acrescido pelo artigo 4º do Decreto nº 28.748, de 25 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI — Delegacia Regional de Polícia de Barretos:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Barretos, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Guaira e Olímpia e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Barretos;

2. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Altair, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaraci, Jaborandi e Severinia;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Jaboticabal, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Guariba, Monte Alto, Taquaritinga e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Jaboticabal;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Barrinha e Pradópolis;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cândido Rodrigues e Fernando Prestes;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Monte Azul Paulista, Pitangueiras e Viradouro;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Pirangi, Taiacú, Terra Roxa e Vista Alegre do Alto...".

Artigo 6º — A alínea "a" do inciso VII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 7º, do Decreto nº 28.292, de 21 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Ribeirão Preto;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Oriândia, São Joaquim da Barra, Sertãozinho e Delegacias de Polícia dos 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de Ribeirão Preto;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de: Altinópolis, Bródosqui, Cajuru, Cravinhos, Jardimópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Pontal, Santa Rosa do Viterbo, São Simão, Serrana e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;".

Artigo 7º — As sedes e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o inciso II, do artigo 1º, desse decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º e 4º do Decreto nº 28.748, de 25 de agosto de 1988 e derrogados os artigos 6º e 7º do Decreto nº 28.292, de 21 de março de 1988, nas partes em que tiveram as redações alteradas pelos artigos 4º e 6º desse decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1990.

DECRETO N° 31.603, DE 23 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

L. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**DE SÃO PAULO — SUL**

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro. Cr\$ 300.000,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE**Francisco Morato**

1. Lar Assistencial São Benedito, para Departamento: Santa Casa de Francisco Morato. Cr\$ 200.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARÁBA**Parába**

1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo. Cr\$ 300.000,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA**Avaré**

1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré. Cr\$ 200.000,00

Sorocaba

1. Banco de Olhos de Sorocaba. Cr\$ 200.000,00

Taquaritinga

1. Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga. Cr\$ 200.000,00

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS**Campinas**

1. Santa Casa de Misericórdia de Campinas, para Departamento: Hospital São Roque. Cr\$ 360.000,00

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Palmira D'Oeste**

1. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Palmira D'Oeste. Cr\$ 200.000,00

União

1. Irmandade de Misericórdia de União, para Departamento: Hospital São Lourenço. Cr\$ 170.000,00

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARACATUBA**São Manoel**

1. Irmandade de Santa Casa "José Benito Gomes" de São Manoel. Cr\$ 200.000,00

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE**Dascto**

1. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dascto. Cr\$ 300.000,00

Presidente Epitácio

1. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio. Cr\$ 200.000,00

IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA**Garça**

1. Centro Espírito "Caminho de Damasco", para Departamento: Hospital e Maternidade Samorano. Cr\$ 300.000,00

Marília

1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. Cr\$ 660.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto